

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Conceição do Araguaia, 08 de julho de 2021.**

**ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA**

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

**Publicado por:**

Marliane da Veiga Santos

**Código Identificador:79CADCD9**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2021**

**Portaria Municipal nº 033/2021/GP**  
**Dom Eliseu, 09 de julho de 2021**

**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA TITULA BRASIL NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU.**

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao disposto no art. 83, inciso IX e XII, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a instituição do Programa Titula Brasil pela Portaria Conjunta nº1, de 2 de dezembro de 2020, da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários – SEAF do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 26, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA que estabelece as diretrizes do programa Titula Brasil;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária – NMRF para a execução do Programa Titula Brasil;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de nº 483/2021/GB que criou e implementou o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para execução do Programa Titula Brasil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da **Comissão** do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para a execução do Programa Titula Brasil no Município de Dom Eliseu, que será constituído com os servidores abaixo descritos com suas respectivas funções:

**I - STEFAN KANGUSSU PRADO - COORDENADOR / GEORREFERENCIAMENTO;**

**II - MARIA MILZA RAMOS DE JESUS - COLETAR E PROCESSAR REQUERIMENTOS**

**III - DOMINIK ARTUR SOUSA SILVA - ANÁLISE DE SOBREPOSIÇÃO ESPACIAL / PESQUISA A OUTROS SISTEMAS**

**IV - CÍCERO ALBERTO ALBUQUERQUE ARARURA - SUPERVISÃO OCUPACIONAL EM PA / REGULARIZAÇÃO DE OCUPANTES**

**V - VLADEMIR TRINDADE PEREIRA - REGULARIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIO EM PA / APOIO NO GEORREFERENCIAMENTO**

**VI - GÉSSICA RAYANE BEZERRA DOS SANTOS - VISTORIA TÉCNICA E SUPERVISÃO OCUPACIONAL**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu/PA, 09 de julho de 2021.**

**GERSILON SILVA DA GAMA**

Prefeito de Dom Eliseu

**Publicado por:**

Claudiane de Souza Resende

**Código Identificador:2DE05C9D**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200389 – CP Nº 008/2020, COMO ABAIXO DECLARA:**

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772.0001-82, com sede à Tv. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amlton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609-

SSP-PA, e do CPF n.º 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. **Vanderlei dos Santos**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório n.º 008/2020 - CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - O Prazo de execução que se encerra em 02 de junho de 2021 fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 30 de setembro de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20200389.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 02 de junho de 2021.

**AMILTON TEIXEIRA PINHO**

Fundo Municipal de Educação  
Contratante

V S Serviços de Locações EIRELI

**VANDERLEI DOS SANTOS**

Representante Legal  
Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:660D3626

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

#### 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 20200389 – CP N.º 008/2020

TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 20200389 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 25.317.772.0001-82, com sede à Tv. 15 de Agosto, n.º 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. **Vanderlei dos Santos**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de CP n.º 008/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; Cláusula Oitava do CONTRATO N.º 20200389.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS E ANEXO DA E.M.E.I.F. NOVA CALIFÓRNIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em 28/10/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo n.º 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 30 de junho de 2021.

**AMILTON TEIXEIRA PINHO**

Fundo Municipal de Educação  
Contratante

V S Serviços de Locações EIRELI

**VANDERLEI DOS SANTOS**

Representante Legal  
Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:BCBAEABD

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

#### 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20180310 – N.º 002/2018 - CP

TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 20180310 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA ESCOLA E REVITALIZAÇÃO DA ARQUIBANCADA E PISO E CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENS. MÉDIO PROFESSORA MARIA SOCORRO JACOB.

Pelo presente Termo Aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 25.317.772.0001-82, com sede à Tv. 15 de Agosto, n.º 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 2803609-SSP-PA, e do CPF n.º 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. **Ernandes Fernandes Moura**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo n.º 002/2018 - CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO